

W^B

LEI Nº 698, DE 10 DE JUNHO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NA LEI DO ORÇAMENTO E DAS
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONZORHIZENICZ, Prefeito Municipal.
Cidade das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova
e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 42, III,
da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
seguintes créditos suplementares na execução da Lei-
Orçamento vigente, até o nível de elemento:

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.1.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM - R\$ 1.180.

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PM - R\$ 1.500.

4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PM - R\$ 4.100.00

S o m a

R\$ 6.780.00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplemen-
tes abertos no artigo anterior serviram os seguintes re-
sultados:

- AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, através da SEC,
para reformas das Escolas Municipais Presiden-
te Costa e Silva, da Linha Europa, e Santo An-
tônio.

Contrato n° 325/83

R\$ 1.500

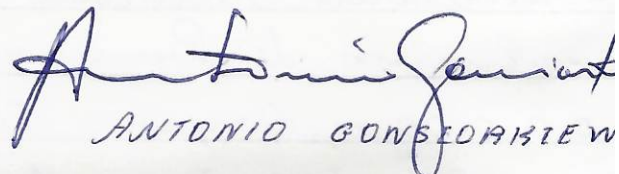
- AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, através da SEC, para Transporte Escolar, conforme Contrato n° 339/83. R\$ 1.000,00
- AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, através da SEC, para Treinamento de Professores e compra de Equipamentos Escolares, conta PRO-MUNICÍPIO, contrato s/n° R\$ 1.290,00
- AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, através da SEC, para aquisição dos livros para bibliotecas de Escolas Municipais, conforme contrato s/n°: R\$ 3.000,00

5 0 m a

R\$ 6.790,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DO
MISSÕES, aos 10 de junho de 1983.


ANTONIO GONSIORZIEW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

